



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Bairro Pioneiros – Ouro Branco – Minas  
Gerais – CEP: 36.420-000  
(31)3742-2149

## REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Este documento estabelece normas para a utilização dos laboratórios de informática no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – campus Ouro Branco.

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVO

**Art.1º** - O presente documento estabelece normas para a utilização dos laboratórios de informática disponibilizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais -campus Ouro Branco, visando disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao seu uso, garantindo o serviço à comunidade acadêmica de acordo com boas práticas de utilização.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** - Para efeito deste regulamento, considere-se:

- I - Docente: professor da instituição em atividade de ensino, pesquisa e extensão.
- II - Discente: aluno devidamente matriculado em um dos cursos oferecidos pela instituição, em qualquer modalidade.
- III - Servidor: funcionário administrativo com vínculo na instituição.
- IV - Terceirizado: funcionário administrativo vinculado à empresa prestadora de serviços.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Bairro Pioneiros – Ouro Branco – Minas  
Gerais – CEP: 36.420-000  
(31)3742-2149

V - Bolsista: pessoa que recebe bolsa para atuar na instituição.

VI - Estagiário: estudante matriculado no IFMG - campus Ouro Branco ou em outra instituição de ensino que presta serviços visando seu aprimoramento profissional.

VII - Visitante: qualquer pessoa fora da comunidade acadêmica.

VIII - Usuário: pessoa da comunidade acadêmica que tenha feito ou deseje fazer uso de recursos de informática fornecidos pela instituição.

IX - Computadores do Laboratório: equipamento utilizado pelo usuário para realização dos trabalhos. Composta pelo gabinete que comporta a CPU e seus acessórios: teclado, mouse, monitor e conexão de rede.

X - Laboratório de informática: sala com diversas estações de trabalho reservada para os docentes e discentes na aplicação de atividades acadêmicas.

XI - Rede acadêmica: engloba todos os recursos de informática disponíveis para suporte ao ensino no IFMG - campus Ouro Branco.

XII - Recurso: componente da rede acadêmica para fins pedagógicos. Envolve laboratórios de informática, infraestrutura de rede, computadores, projetores multimídia, acessórios etc.

XIII - Dados de usuário: arquivos, trabalhos ou qualquer outro dado pertencente a um usuário.

XIV – Sistema operacional: coleção de programas para gerenciar as funções do processador, o armazenamento e o controle dos dispositivos. O sistema operacional tem todos os comandos básicos que os aplicativos vão usar em vez de ter todas estas funções reescritas para cada aplicativo.

XV – Dispositivo de armazenamento: é um dispositivo capaz de armazenar dados para posterior consulta ou uso. Exemplo: CD, DVD, pen-drive, cartão de memória, HD externo, câmera digital, dentre outros.



### CAPÍTULO III DOS CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS

**Art. 3º** - É dever do usuário zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos. Para tanto, são recomendados os seguintes cuidados em sua utilização:

I - Não ligar diversos equipamentos na mesma tomada, seja usando extensões, *nobreaks*, estabilizadores ou adaptadores elétricos. Tal prática evita a ocorrência de sobrecarga elétrica, que pode queimar um ou mais equipamentos e ocasionar princípio de incêndio;

II - Quando ocorrerem alterações na rede elétrica, o usuário deve salvar os documentos e, por medida de segurança, desligar os equipamentos por um período até que a rede elétrica estabilize. São sinais de alterações na rede elétrica: lâmpadas piscando ou com luminosidade fraca, constantes bips de *nobreaks* ou estabilizador, várias interrupções no fornecimento de energia em um curto período de tempo;

III – O computador deve estar sempre limpo, livre de poeira e umidade;

IV - Em casos de relâmpagos, desligue o equipamento da tomada;

V – Não fazer refeições na frente do computador;

VI - Não conectar ou desconectar nenhum cabo com o computador ligado, exceto os dispositivos conectados na saída USB;

VII - Não bater, empurrar ou mudar de lugar o computador com ele ligado, isso pode prejudicar o *hardware* do computador;

VIII – Manter o gabinete e o local onde o computador está sempre muito bem arejado;



IX - Não ligar e desligar o computador muitas vezes consecutivas, para evitar que algum componente seja danificado;

X - Nunca desligar o computador puxando-o da tomada elétrica ou pressionando o botão de desligar. É preciso seguir sempre o passo a passo previsto pelo sistema operacional.

#### CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS

**Art. 4º** - São recomendadas as seguintes práticas para manutenção da segurança na utilização do sistema operacional e aplicativos:

I - Quando utilizar um dispositivo de armazenamento recomenda-se verificá-lo com o programa antivírus, para eliminar *softwares* maliciosos.

II - Sempre fazer o *backup* de seus arquivos pelo menos uma vez por semana;

III - Não acessar *links* desconhecidos ou suspeitos;

IV – Não acessar programas recebidos por e-mail cuja origem você desconhece;

V – Verificar com antivírus atualizado os arquivos recebidos por e-mail antes de executá-los;

VI – Desconfiar de mensagens recebidas por e-mail cujo conteúdo solicite informações ou atualizações de dados pessoais;

VII - Não acessar *links* de bancos recebidos por e-mail, visto que estes, na maioria das vezes, direcionam usuários para *sites* fraudulentos;

VIII - Em acessos a páginas da Internet que peçam *login* e senha sempre verifique a presença do cadeado fechado no canto inferior direito do seu navegador.



## CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DOS COMPUTADORES DOS LABORATÓRIOS

**Art. 5º** - Todas as atividades realizadas nos computadores dos laboratórios são de responsabilidade do usuário.

**Art. 6º** - O usuário é responsável pela segurança e integridade de suas informações armazenadas durante a utilização dos computadores dos laboratórios, ficando a Instituição isenta da responsabilidade por qualquer arquivo armazenado em seus equipamentos.

**Art. 7º** - É responsabilidade do usuário efetuar o *backup* dos seus arquivos.

**Art. 8º** - Não é permitida a instalação de *software/hardware* diferentes dos já instalados nas máquinas sem autorização da Coordenação de Tecnologia da Informação.

**Art. 9º** - Não é permitido gravar nos computadores dos laboratórios MP3, filmes, fotos e *software(s)* com direitos autorais ou qualquer outro tipo que possa ser considerado pirataria.

**Art. 10º** - É responsabilidade do usuário informar a Coordenação de Tecnologia da Informação sobre quaisquer problemas ocorridos durante a utilização de um dos computadores dos laboratórios.

## CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE

### SEÇÃO I DA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE



**Art. 11º** - Somente poderão ser instalados, nos computadores dos laboratórios, *softwares* que possuem contratos ou convênios de licenciamento de uso e *softwares* livre de licença de utilização.

**Art. 12º** - Apenas o corpo técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação poderá realizar a instalação de *software*, sendo essa atividade vetada a qualquer outro usuário.

**Art. 13º** - É vetada a concessão ou empréstimo de cópias originais para qualquer instalação em equipamentos que não façam parte do patrimônio do IFMG - campus Ouro Branco.

## **SEÇÃO II DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE**

**Art. 14º** - A solicitação para aquisição ou aumento do número de licenças de *software* deve ser encaminhada formalmente ao coordenador de Tecnologia da Informação, acompanhada da devida justificativa.

**Art. 15º** - Após a realização dos procedimentos necessários à aquisição das licenças e obtenção das mesmas, estas deverão ser instaladas pelo corpo técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação.

**Art. 16º** - As licenças originais dos *softwares* ficarão arquivadas na Coordenação de Tecnologia da Informação, sob responsabilidade do corpo técnico da referida Coordenação.

## **CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 17º** - Todos os computadores dos laboratórios seguem um padrão de configuração estabelecido pela Instituição, portanto não é permitida a troca de fundos de página e demais configurações dos equipamentos.



**Art. 18º** - Fica proibido quanto à utilização dos equipamentos de informática:

I - Transportar qualquer equipamento sem autorização prévia da Coordenação de Tecnologia da Informação, bem como mudar os equipamentos de lugar;

II - Instalar ou configurar qualquer tipo de periférico em equipamentos;

III - Desinstalar, desabilitar ou alterar as configurações de qualquer *software* e *hardware*;

IV - Desconectar o equipamento da rede sem um motivo aceitável para tal;

V - Danificar devido ao mau uso ou de forma intencional qualquer equipamento pertencente ao patrimônio da Instituição;

VI - Utilizar qualquer equipamento para fins não condizentes com as atividades acadêmicas ou administrativas da Instituição.

VII – Violar os lacres de proteção fixados nos equipamentos de informática;

VIII - Conectar qualquer equipamento particular à rede acadêmica (via cabo ou *wireless*) ou configurá-lo sem autorização da Coordenação de Tecnologia da Informação;

IX – Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e equipamentos;

X – Consumir qualquer tipo de alimento ou bebida durante a utilização dos equipamentos;

XI – Disseminar vírus, *spywares*, *trojans* ou outros *softwares* maliciosos propositalmente nos equipamentos;

XII – Praticar ou facilitar a prática de pirataria de *software*;



XIII – Praticar ações de intrusão, quebra de privacidade ou quaisquer outras que venham a comprometer a segurança da rede e dos equipamentos;

XIV - Realizar *download* e instalação de *software* comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (*copyright*), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;

XV - Executar atividades que desperdicem os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede acadêmica.

## CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

**Art. 19º** - O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará nas seguintes penalidades:

I – proibição de uso dos equipamentos;

II – ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio da instituição;

III – outras penalidades, previstas no Regulamento de Ensino do campus ou conforme decisão da direção da instituição.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Tecnologia da Informação e pela Direção de Administração.

**Art. 21º** - Este regulamento entra em vigor a partir da sua assinatura e publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2015



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Bairro Pioneiros – Ouro Branco – Minas  
Gerais – CEP: 36.420-000  
(31)3742-2149

---

Victor Hugo D'Ávila  
Técnico de Tecnologia da Informação  
IFMG - campus Ouro Branco

---

Carlos Eduardo Paulino Silva  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
IFMG - campus Ouro Branco

---

Luciano Vilas Boas Espiridião  
Diretor de Administração  
IFMG - campus Ouro Branco

Prof. Luciano V.B. Espiridião  
Diretor de Administração  
IFMG-Campus Ouro Branco  
(31) 3742-2149